



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0446639/2019
Data: 24/07/2019
Pág. 1 de 8

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0446639/2019

PA COPAM Nº: 16767/2008/002/2017

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: LUIZ DAVI DE BARCELOS CPF: 428.804.596-72

EMPREENHIMENTO: LUIZ DAVI DE BARCELOS & OUTRO/FAZENDA CAMPO DAS AVES CPF: 428.804.596-72

MUNICÍPIO (S): Bom Jesus do Amparo ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 19° 46' 13" LONGITUDE 43° 27' 02"

INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS: Portaria de Outorga nº 1500932/2018, Portaria de Outorga nº 1502733/2019 e Certidão de Uso Insignificante nº 132815/2019.

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
G-02-02-1	Avicultura	3	Nº de cabeças = 300.000
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Não passível	Área de Pastagem = 55 ha
G-01-03-1	Culturas anuais, semi-perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Não passível	Área Útil = 30 ha
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Não passível	Nº de cabeças = 50
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	1	Capacidade Instalada do Produto = 40 t/dia

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Paulo Guilherme Furtado
Técnico em Agropecuária

CREA-MG 198447
ART 14201800000004747190

Ivan Lana Gastelois

CREA- MG 33161/TD
ART 1-40049362

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Aline de Almeida Cota – Gestora Ambiental

1.246.117-4

Patrícia Batista de Oliveira – Gestora Ambiental

1.364.196-4

De acordo: Vinícius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0446639/2019

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor Luiz Davi de Barcelos (empreendimento Luiz Davi de Barcelos & Outro/Fazenda Campo das Aves) obteve a Licença de Operação Corretiva pela SUPRAM CM em 30/05/2011, com validade até 30/05/2017 (P.A. de Licença Operação Corretiva nº 16767/2008/001/2009). Para dar continuidade, em 17/01/2017, foi formalizado, na SUPRAM LM, o Processo Administrativo nº 16767/2008/002/2017 para obtenção da Revalidação de Licença de Operação.

Com a entrada em vigor da DN 217/2017, o empreendedor realizou a nova caracterização do processo, sendo o mesmo reorientado para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são "Avicultura", Código G-02-02-1, número de cabeças de 300.000 unidades; "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo", Código G-02-07-0, em uma área útil de 55 hectares; "Culturas anuais, semi-perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura", Código G-01-03-1, em área útil de 30 hectares; "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento", Código G-02-08-9, número de cabeças de 50 unidades e "Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais", Código D-01-13-9, com capacidade instalada de 40 t/dia; fato que, justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional Peso 0.



Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais

Figura 01: Imagem da localização da área do empreendimento. Fonte: IDE-SISEMA.

O empreendimento **LUIZ DAVI DE BARCELOS & OUTRO/FAZENDA CAMPO DAS AVES** atua no ramo agrossilvipastoril, exercendo suas atividades na rodovia BR 262/381 (sentido Belo Horizonte a João Monlevade), km 70, na Fazenda Campo das Aves, bairro Campolar, Bom Jesus do Amparo - MG.

O empreendimento Fazenda Campo das Aves possui área total de 126,60 ha, sendo a área construída de 7 ha e a área útil de 94,87 ha.



Foi informado que para o desenvolvimento das atividades trabalham 29 funcionários fixos no empreendimento e 15 funcionários temporários (responsáveis pela pega dos frangos e troca da cama). Existe vinculado a estes funcionários 03 famílias que residem no empreendimento.

Segundo informado, o empreendimento não realizará supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). Deste modo, não há intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento. Por estar localizado em zona rural, o empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental (CAR) nº MG31077031CC79E80CE7243759DD431679785C59B.

A água utilizada no empreendimento como fonte de abastecimento é proveniente de dois poços tubulares e uma captação em barramento. Os poços estão regularizados através das Portaria de Outorga nº 1500932/2018 e Portaria de Outorga nº 1502733/2019. E a captação em barramento através da Certidão de Uso Insignificante nº 132815/2019. As finalidades do uso da água são: a dessedentação de animais, o consumo humano e a limpeza em geral, totalizando um consumo máximo mensal de 2.700 m³.

No empreendimento existe um ponto de abastecimento composto por Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis – SAAC, com capacidade de armazenagem de 10 m³, dotado de bacia de contenção interligada a uma caixa SAO. A pista de abastecimento não possui piso impermeabilizado e não é dotada de canaletas interligadas a caixa SAO. Tal adequação foi solicitada pelo NUCAM LM e será condicionada sua comprovação, conforme condicionante nº 03, do Anexo I.

O processo produtivo da avicultura concentra-se em três etapas distintas: processo de preparação dos aviários para recebimento das aves, que compreende um período de 12-16 dias, processo de criação dos frangos de corte, que possui uma duração aproximada de 42 dias, e o processo de transferência das aves para o abate, tendo um limite máximo de 12 horas para retirada de ração até o abate. A infraestrutura básica para o desenvolvimento da atividade de avicultura conta com 7 galpões de criação com capacidade instalada de 300.000 aves.

O processo de silvicultura tem por finalidade o plantio de eucalipto para produção de lenha de consumo e formação de cinturão verde para proteção e conforto das aves. Além da comercialização da lenha para terceiros, quando ocorrer o corte.

A formulação de ração é para atendimento à demanda do empreendimento. O processo se dá pelo recebimento dos ingredientes, pesagem, limpeza, moagem, pesagem seguida de mistura, armazenamento e por fim pesagem das rações para uso. Toda a movimentação dos ingredientes na fábrica é realizada através de rosca sem fim ou "Chopin", para redução da geração de particulados e de resíduos sólidos.

A bovinocultura de corte tem capacidade máxima de 150 cabeças de diferentes idades e utiliza uma área de pastagens de 55 ha. Quando o mercado está bom ou no caso de a pastagem estar mais depauperada, a criação dos bovinos passa do regime extensivo para o confinamento, com fornecimento de suplementação volumosa e proteica no cocho.

Como principais impactos inerentes às atividades mapeados no RAS, têm-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

Os efluentes sanitários são provenientes dos banheiros e das residências anexas utilizadas pelos funcionários. Estes efluentes são tratados em sistemas fossa-filtro-sumidouro. Os efluentes industriais são originados da lavagem dos galpões e da lavagem dos veículos. Os efluentes gerados da lavagem dos galpões são lançados em seu entorno para infiltração, sendo esta lavagem realizada



somente uma vez por ano. Os efluentes do lavador de veículos são direcionados para uma caixa Separadora de Água e Óleo – SAO.

Os resíduos sólidos gerados durante as atividades são: resíduos de saúde (seringas, agulhas e vidros), cadáveres de aves, cadáveres de bovinos, lixo doméstico, embalagens de defensivos agrícolas e cama de frango. Para mitigar a produção de resíduos sólidos a empresa acondicionará os mesmos em local temporário. Os resíduos de saúde são acondicionados em recipientes com tampa. Os cadáveres das aves são direcionados a compostagem, e posteriormente utilizados como adubo orgânico. Os cadáveres bovinos são enterrados na propriedade. O lixo doméstico e os resíduos da avicultura e pecuária são recolhidos pela prefeitura e encaminhados para o aterro sanitário do município. As embalagens de defensivos são direcionadas aos postos de recolhimento. A cama de frango é comercializada com terceiros. No caso da cama de frango, com a implantação do remonte, houve redução na quantidade gerada por mês.

Cita-se ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS.

Em relação ao P.A. nº. 16767/2008/001/2009, da Licença de Operação Corretiva, o Parecer Único nº. 216/2011, foi aprovado pelos conselheiros do COPAM na 40ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada (URC) Rio das Velhas, realizada no dia 30/05/2011, com condicionantes e válida por 06 (seis) anos.

A publicação da concessão da licença deu-se em 01/06/2011 na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (IOF-MG), sendo esta válida até 30/05/2017.

As condicionantes da referida licença foram analisadas pelo NUCAM LM, conforme Auto de Fiscalização nº 96623/2019 de 11/07/2019, Protocolo SIAM nº 427790/2019.

Após a verificação do controle ambiental do empreendimento, foi identificado o descumprimento das condicionantes 02, 07, 08 e 12, e cumprimento fora do prazo da condicionante 01, não sendo constatada a existência de poluição ou degradação ambiental, motivo pelo qual foi lavrado em desfavor do empreendimento o Auto de Infração nº 87848/2019. Já, as condicionantes nº 03, 04, 05, 09, 10, 11 e 13 foram cumpridas. O período abrangido na análise foi o compreendido entre 01/06/2011 (data da publicação da decisão do COPAM na IOF/MG) e 11/07/2019 (data de conclusão da análise e finalização deste documento). A data do último protocolo referente ao PA nº 16767/2008/001/2009 no SIAM, quando da finalização deste documento, foi 04/07/2019.

Considera-se que, o empreendimento **LUIZ DAVI DE BARCELOS & OUTRO/FAZENDA CAMPO DAS AVES** manteve um desempenho ambiental satisfatório, visto que a maioria das condicionantes foram cumpridas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e na verificação das condicionantes analisadas pelo NUCAM-LM, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "**LUIZ DAVI DE BARCELOS & OUTRO/FAZENDA CAMPO DAS AVES**" para as atividades de "Avicultura"; "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo", "Culturas anuais, semi-perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura"; "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento" e "Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais", no município de Bom Jesus do Amparo, pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

M



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0446639/2019
Data: 24/07/2019
Pág. 5 de 8

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.

220
FIS



**ANEXO I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
"LUIZ DAVI DE BARCELOS & OUTRO/FAZENDA CAMPO DAS AVES"**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Caso não haja contrato, apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de coleta;	90 (noventa) dias
03	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a instalação da pista de abastecimento de combustível, a instalação do Depósito de Armazenamento Temporário de Resíduos e da sinalização do local de armazenamento dos agrotóxicos, conforme solicitado pelo NUCAM LM.	120 (dias) dias a contar da fiscalização realizada no dia 02/07/2019.
04	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

MC



ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "LUIZ DAVI DE BARCELOS & OUTRO/FAZENDA CAMPO DAS AVES"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada da Saída dos Sistemas de Tratamento de Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	SEMESTRALMENTE
Entrada e Saída da(s) caixa(s) Separadora de Água e Óleo (SAO)	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	SEMESTRALMENTE

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de JUNHO, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar, anualmente, todo mês de JUNHO, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

IV



Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

12